

FOLHA DE ROSTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Data da fase de lances: 23/04/2024, das 8h às 14h  
no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços securitários aos veículos** integrantes da frota do TRT-19ª Região.

Valor Total Estimado para:

R\$ 26.238,98 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos )

Dispensa	Aquisição imediata	INSTRUM. CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Art. 75, II da Lei 14.133/2021	SIM	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO GLOBAL

Documentação Obrigatória (VEJA OS ITENS 6 E anexo I do Aviso de Dispensa)\*

Requisitos Básicos:

- SicaF ou os documentos equivalentes
- Catálogo ou prospectos dos produtos
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Declarações previstas no anexo I do Aviso de Dispensa

\*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Contratação Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra?	Prazo de entrega da Apólice
NÃO (Art. 3º, §4º, VIII, da LC 123/2006)	NÃO	15 dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho

Prazo para envio da proposta após fase de lances:

Até 02 (duas) horas a contar a solicitação via sistema

Pedidos de esclarecimentos

Enviar mensagem para o endereço [licitacoes@trt19.jus.br](mailto:licitacoes@trt19.jus.br)

Observações Gerais

- Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas no item 8 pelo descumprimento das exigências dispostas neste aviso.
- A assinatura dos documentos será por meio de certificado digital.
- DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 23/04/2024, DAS 8H ÀS 14h

Lote único

Item(ns)	Descrição	Qtd	Média/Valor Unitário(R\$)	Valor Total Estimado(R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços securitários aos veículos integrantes da frota do TRT-19ª Região, conforme item 1.2 do TR.	14	26.238,98	26.238,98
VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO >>>>				26.238,98

Acompanhe as dispensas eletrônicas do TRT19 pelo endereço [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), selecionando as opções Contratações > Filtros > Modalidade da compra > Dispensa de licitação > Unidades compradoras > 080022 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO. O Aviso de Dispensa e outros anexos estão disponíveis pra download também no endereço [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br), opção Transparência – Licitações – Dispensas Eletrônicas.



### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica (DE), com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/202, Ato GP/TRT19ª N. 206/1998 e Ato GP/TRT19ª n. 9/2023 e demais legislação aplicável.

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 23/04/2024, DAS 8H ÀS 14h**

Link: <https://www.gov.br/compras/>

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto do presente aviso é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços securitários aos veículos integrantes da frota do TRT-19ª Região**, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.
- 1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e as especificações técnicas constantes deste termo, prevalecerão estas últimas.
- 1.3. A contratação é pela adjudicação global, conforme tabela de especificação constante no subitem 1.2do Termo de Referência, Anexo II deste instrumento.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 2.1. Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);
  - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;
  - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
  - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - 2.2.3.1. pessoa física ou jurídica com sanções que impeçam a participação no certame ou a celebração de futura contratação, registradas no SICAF e/ou no Cadastro Nacional de



Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

2.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (inciso IV do art. 14 da Lei 14.133/2021);

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Até a abertura da fase de lances, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

3.3. O fornecedor deverá lançar no campo valor unitário o valor global proposto por se tratar de aquisição de todos os itens do grupo;

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

3.4.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.2. o enquadramento ou não da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.4.3. o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como



firmes e verdadeiras;

3.4.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.4.6. plena responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema;

3.4.7. pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso;

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,0% (um por cento);

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado por meio do sistema, para que envie sua proposta conforme modelo constante no **Anexo II - A**, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação, juntamente à seguinte documentação:

5.1.1. Catálogo/ ficha técnica/ folder/ fotos que comprovem as características/composições determinadas neste termo;

5.1.2. Cabe ao fornecedor, quando do envio da proposta, indicar o código do material ofertado para que esta referência seja encontrada no catálogo do fabricante que deverá ser anexada a proposta.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;



- 5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1 contiver vícios insanáveis;
  - 5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.
- 5.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 5.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

## **6 HABILITAÇÃO**

6.4 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.5.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6 A habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos.

6.7 Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Secretaria de Licitações e Contratos poderá solicitar, para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a



Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

6.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7 CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

7.2 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário, por meio do e-mail cadastrado no módulo de Dispensa Eletrônica do Comprasgov.

7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

8.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VI, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;
- 8.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP e divulgadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.7 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de contratação direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.
- 8.8 Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023.



## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da





Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.12.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**

**9.12.2 ANEXO II – Termo de Referência e seus anexos (Modelo de Proposta e valor de referência);**

**9.12.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;**

Maceió, 17 de abril de 2024.

**Carla Fernanda Dória da Cunha**  
Responsável pela Dispensa Eletrônica

**Flávia Caroline Fonseca Amorim**  
Secretária de Licitações e Contatos



**ANEXO I**  
**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de provedores de diretoria em exercício;
- 1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Provas de inscrição e regularidade no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 2.4 Prova de regularidade como Fundador de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
  - 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Material) e/ou municipal (Serviço), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Declarações

- 3.1 Declaração de que não emprega e não empregar a cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juizes e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Página 11 de 31

---

servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005 (modeloanexoIII).



## Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇOS

### Art. 75, II da Lei 14.133/21

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços securitários aos veículos integrantes da frota do TRT-19ª Região, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

1.2 Os veículos a serem assegurados são os descritos abaixo:

Placa	FAB.	Modelo	Ano Fabr/Modelo	Cor	Chassis	Comb
SAI 4150	RENAULT	OROCH	2022/2023	BRANCA	93Y9SR5ZSPJ453697	FLEX
SAI 4170	RENAULT	OROCH	2022/2023	BRANCA	93Y9SR5ZSPJ453705	FLEX
SGN 6J62	FIAT	TORO	2022/2022	BRANCA	9882261RNNKE68229	DIESEL
SGO 0B10	FIAT	TORO	2022/2022	BRANCA	9882261RNNKE68188	DIESEL
QLJ 4584	PEUGEOT	2008	2018/2018	BRANCA	936CMNFNVB045758	FLEX
ORF0B41	GM	S10 LT	2013/2013	PRATA	9BG148EH0DC***402	Diesel
ORE 8117	VW	Space Fox	2014/2014	BRANCA	8AWPB4**2EA**6790	FLEX
ORE 8117	VW	Space Fox	2014/2014	BRANCA	8AWPB4**2EA**6790	FLEX
ORE 8147	VW	Space Fox	2014/2014	BRANCA	8AWPB4**6EA**6923	FLEX
QLC 3268	MMC	L 200	2015/2016	PRETA	93X***B8TGCF***93	DIESEL
QLJ 1053	Renault	OROCH	2018/2018	BRANCA	93Y9SR3JAJJ287528	FLEX
QLJ 6193	Renault	Fluence	2017/2018	PRETA	8A1LZV009JL056171	FLEX
SAJ8C15	Toyota	Corolla	2023/2023	PRETA	9BRBY3BE0P4048198	FLEX
SAJ4B25	Toyota	Corolla	2023/2023	PRETA	9BRBY3BE9P4049141	FLEX

Código CATSER: 22764-4

1.3 A apólice atual dos veículos Toyota Corolla 2023 tem vigência até 06 de setembro de 2024, e a apólice dos demais veículos tem vigência até 19 de maio de 2024.



## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 A contratação visa a assegurar restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, de colisão, de roubo, de furto, de acidentes, inclusive durante transporte de veículos por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº 306 /2005), fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo o território nacional.

2.1.2 Atualmente o TRT-19 possui dois contratos em vigor para assegurar a frota de veículos, o primeiro de 2020, PROAD 1257/2020, que atingiu o limite de aditivo previsto na legislação com a inclusão de 4 veículos adquiridos por este Regional através dos PROADs 2484/2021 e 921/2022 e o segundo em 2023, PROAD 4503/2023, que assegurou 2 veículos adquiridos através do PROAD 7073/2022.

**2.2 ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS:** Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

**2.3 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:** Trata-se de serviços securitários para frota do TRT-19 composta de 14 (catorze) veículos, todos classificados como veículos leves, portanto único item, não sendo possível a divisão em lotes e seu consequente parcelamento.

**2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses serviços.

### 2.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

A contratação está alinhada com o planejamento conforme a perspectiva aprendizado e crescimento e o objetivo estratégico aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira. A contratação



de serviços de seguro está prevista no PAC 2024 sob o n. 4304.

### **3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

3.1 – A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, aponta o valor de referência de R\$ 26.238,98 (vinte e seis mil duzentos e trinta e oito Reais e noventa e oito centavos), conforme Anexo II deste Termo de Referência.

3.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

3.3. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:** Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **4.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

4.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021;

**4.2. HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

##### **4.2.1 Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **4.3. Declarações**

- a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;



b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

## **5.2 DA VIGÊNCIA:**

5.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2 O início da vigência da apólice dos veículos Toyota Corolla ocorrerá a partir de 06 de setembro de 2024 com término em 19 de maio de 2025, enquanto os demais veículos, o início de vigência será a partir de 19 de maio de 2024 com término em 19 de maio de 2025. Em caso de renovação, será considerada a data de 19 de maio de 2025 com validade até 19 de maio de 2026 para todos os veículos.

## **5.3 PRAZO E MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

5.3.1 A empresa contratada fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da apólice de seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

5.3.1.1 O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação de recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a execução dos serviços (início da cobertura e decorrente exigência do cumprimento das obrigações constantes na Apólice em caso de sinistro).

5.3.1.2 O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante na proposta fornecida pela contratada.

5.3.2 A empresa vencedora que não expedir a apólice dentro do prazo estipulado no item

5.3.1 terá a sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

5.3.3 A apólice de seguro deverá ser entregue na Coordenadoria de Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, (telefone (82)21218335), localizada na Avenida da Paz, Nº 2076,





térreo, Centro, na cidade de Maceió, CEP 57.020-440, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:30h de segunda a sexta-feira.

5.3.4 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir:

5.3.4.1 A cobertura do serviço de Seguro de Automóvel Convencional, será conforme especificações contidas na Apólice, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor, em caso de acidente;

5.3.4.2 A Franquia será obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

5.3.4.2.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

5.3.4.2.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 3% (três por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês de assinatura do contrato, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;

5.3.4.2.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago por este Regional, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária /oficina que promover o conserto do veículo;

5.3.4.2.4 Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral, indenização exclusiva a terceiros ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;

5.3.4.2.5 IS – Importância Segurada será o Valor de Mercado, conforme a tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica –FIPE, referente ao mês de ocorrência do sinistro;

5.3.4.2.6 A cobertura referente a Responsabilidade Civil Facultativa - RCF será a seguinte de:

a) Danos Materiais: R\$ 200.000,00

b) Danos Corporais: R\$ 150.000,00;

5.3.4.2.7 A cobertura referente a Acidente Pessoal de Passageiro – APP (morte e invalidez), será:

a) Morte: R\$ 100.000,00

b) Invalidez R\$ 100.000,00

5.3.4.2.8 Em nenhuma hipótese os licitantes poderão apresentar proposta alternativa;

5.3.4.2.9 A cobertura de pneus deve-se tão somente ao serviço de troca de pneu quando



solicitado pelo agente responsável pelo veículo do Tribunal, inclusive no decorrer das 24 horas do dia, ou quando não for possível a troca, reboque do veículo até serviço de borracharia indicado pelo agente ou mesmo para as dependências do Tribunal ou de empresa executante de serviços contratada pelo TRT;

5.3.4.2.10 A empresa vencedora da licitação pode realizar vistoria dos veículos a serem segurados;

5.3.4.2.11 A cobertura securitária abrangerá o ressarcimento em eventuais sinistros decorrentes de treinamentos na área de segurança para os veículos segurados;

5.3.4.2.12 A contratada ficará obrigada a prestar, durante o período de cobertura, assistência securitária de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para este Egrégio TRT da 19ª Região;

5.3.4.2.13 Em casos de emissão de 2ª. via, apólice por endosso ou para correção de dados, a contratada deverá dentro de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Coordenadoria de Polícia Judicial, emitir nova apólice e entregar no endereço deste Tribunal;

5.3.4.2.14 A contratada deverá garantir a prestação de Assistência 24 horas, para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

5.3.4.2.14.1 Quanto ao GUINCHO – quando da necessidade de remoção para o local indicado pelo Contratante na cidade de Maceió, dentro do limite da área de jurisdição deste Egrégio TRT da 19ª Região, (Estado de Alagoas), tendo como destino final a oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o veículo se encontrar fora do Estado, o deslocamento estará limitado a um raio de 600km;

5.3.4.2.14.2 A contratada deverá fornecer transporte particular para os ocupantes do veículo sinistrado, sob pane e demais situações em que o(s) mesmo(s) não possa(m) se locomover.

5.3.4.2.14.3 A contratada deverá providenciar a remoção hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica, para outro centro hospitalar adequado. A remoção compreende o deslocamento do(s) ocupante (s) do hospital onde os primeiros socorros são realizados para outro centro hospitalar mais adequado. Atendimentos eventuais no local do sinistro serão realizados pelos serviços públicos de resgate



5.3.4.2.14.4 A contratada custeará o traslado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem, para um familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio, por prazo superior a 02 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado.

5.3.4.2.14.5 No caso de eventuais óbitos a cobertura se resume ao traslado de corpos até o domicílio do segurado com o fornecimento de urna funerária para esse transporte.

#### **5.4 DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5.5 DA VISTORIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.5.1 Para a correta elaboração de sua proposta, a empresa poderá realizar vistoria nos veículos, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região situada na Avenida da Paz 2076, Centro, Maceió-AL; devendo o agendamento ser feito na Coordenadoria de Polícia Judicial no telefone (82) 21218335.

5.5.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5.3 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das características dos veículos a serem segurados, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da, sendo verificado rigorosamente sua adequação às especificações e aos procedimentos previamente estabelecidos no subitem 5.3 deste termo de referência.

6.2 O recebimento definitivo, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto dentro dos critérios estabelecidos no termo de referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua apólice de seguro, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



7.1.1 Prestar, durante o período de cobertura, assistência securitária de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para este Egrégio TRT 19 Região.

7.1.2 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

7.1.3 Executar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5 Em casos de emissão de 2ª via, apólice por endosso ou para correção de dados, a contratada deverá dentro de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Coordenadoria de Polícia Judicial, emitir nova apólice e entregar no endereço deste Tribunal.

7.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

7.1.10 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

7.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.12 Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido



processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

7.1.12.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

7.1.13 A contratada deverá informar o impedimento de execução do contrato por fato ou ato da administração ou de terceiros, comprovado por documento contemporâneo a sua ocorrência, conforme dispõe o art. 28, alínea “b” do ato gp/trt19ª n. 9/2023)

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN. Atestada a regularidade, o TRT 19 (contratante), obriga-se a:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**10.2.** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**10.3.** Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

**10.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

**10.5.** A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato de conformidade com a expressa disposição contida no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** A fiscalização deverá acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

## 11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



11.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

11.2. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

11.6. A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a



juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

11.7. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

11.9. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

11.10. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou se encontre em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

11.11. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

11.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.14. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios





proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$ .

$I = (TX/100)/365$ .  $I = (6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

## 12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços do Seguro Automóvel (IPSA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser



aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021;
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

#### **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD**

14.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades



de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**15. São anexos a este TR:**

ANEXO II-A – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II-B – VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)

Maceió (AL), 07 de fevereiro de 2024.

Equipe de Planejamento.

1. Marcelo Vitoriano Torres
2. Thiago Pontes de Alencar
3. Renée Cláudio Correia



## **ANEXO II-A**

### **MODELO DA PROPOSTA**

O(A) \_\_\_\_\_ residente na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência nº. \_\_\_\_\_, conta nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, interessada na prestação de serviços securitários para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, objeto da contratação de serviços securitários, constante no Proad nº. 4503/2023 propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	Prestação de serviços securitários aos seguintes veículos integrantes da frota do TRT-19ª Região, conforme item 1.2 do TR.	QTDE	UNIDADE		
				UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Renault Duster Oroch Outsider 1.3 2023	2	Unidade		
2	Fiat Toro Freedom 2.0 4x4 Diesel, 2022	2	Unidade		
3	Peugeot 2008 Allure, 2018,	1	Unidade		
4	GM S10 LT 2.8 TDI CD Diesel, 2013	1	Unidade		
5	VW Space Fox 1.6 Trend, 2014	3	Unidade		
6	Mitsubishi L200 Triton, 2016	1	Unidade		
7	Renaul Duster Oroch, Automático, 2018	1	Unidade		
8	Renault Fluence 2.0, Automático 2018	1	Unidade		
9	Toyota Corolla Altis Prem. Hybrid, 2023	2	Unidade		
<b>Valor total previsto para essa contratação</b>					



**Validade da Proposta:** 60 dias.

**Prazo de execução dos serviços:** 15 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos:

- a)** expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.
- b)** que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- c)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
- d)** que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, ..... de ..... de 2024.

.....  
Representante Legal da Empresa



ANEXO I RB  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Valor de Referência  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD Nº	7935/2023	Serviços securitários para frota do TRT-19	
UNIDADE REQUISITANTE		ELABORADO POR	
TRT 19	CPJ	Thiago Pontes	
SETOR	Coordenação	DATA	
FONE	2121-8335	29/12/2023	

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	Q	T	D	E	ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO MÉDIO (R\$)	
						EMPRESA	CNPJ	VALOR	EMPRESA	CNPJ	VALOR	EMPRESA	CNPJ	VALOR	UNITARIO	TOTAL
LOTE ÚNICO																
01	Renault Duster Orach Outdoor 1.3, 2023, placa SAI4150	1	Unidade	Sequirar Sura S/A	33.065.699/0001-27	1.914,69	Gento Sequiradara	90.180.605/0001-02	1.516,70	Parta Se-quir	61.198.164/0001-60	2.315,12	1.915,50	1.915,50		
02	Renault Duster Orach Outdoor 1.3, 2023, placa SAI4170	1	Unidade	Sequirar Sura S/A	33.065.699/0001-27	1.914,69	Gento Sequiradara	90.180.605/0001-02	1.516,70	Parta Se-quir	61.198.164/0001-60	2.315,12	1.915,50	1.915,50		
03	Fiat Tora Freedom 2.0 4x4 Diesel, 2022, placa SGN6J62	1	Unidade	Sequirar Sura S/A	33.065.699/0001-27	2.175,11	Gento Sequiradara	90.180.605/0001-02	1.712,80	Parta Se-quir	61.198.164/0001-60	3.149,98	2.345,96	2.345,96		
04	Fiat Tora Freedom 2.0 4x4 Diesel, 2022, placa SGO0B10	1	Unidade	Sequirar Sura S/A	33.065.699/0001-27	2.175,11	Gento Sequiradara	90.180.605/0001-02	1.712,80	Parta Se-quir	61.198.164/0001-60	3.149,98	2.345,96	2.345,96		
05	Pouquet 2009 Allure, 2018, placa QLJ4594	1	Unidade	Sequirar Sura S/A	33.065.699/0001-27	1.351,14	Gento Sequiradara	90.180.605/0001-02	1.104,78	Parta Se-quir	61.198.164/0001-60	2.237,85	1.564,59	1.564,59		
06	GMS10 LT2.8 TDI CD Diesel, 2013, placa ORF0B41	1	Unidade	Sequirar Sura S/A	33.065.699/0001-27	1.752,79	Gento Sequiradara	90.180.605/0001-02	2.096,91	Parta Se-quir	61.198.164/0001-60	3.066,30	2.305,67	2.305,67		
07	VW Space Fax 1.6 Trend, 2014, ORE8117	1	Unidade	Sequirar Sura S/A	33.065.699/0001-27	1.172,58	Gento Sequiradara	90.180.605/0001-02	758,62	Parta Se-quir	61.198.164/0001-60	1.584,97	1.172,39	1.172,39		
08	VW Space Fax 1.6 Trend, 2014, ORE8107	1	Unidade	Sequirar Sura S/A	33.065.699/0001-27	1.172,58	Gento Sequiradara	90.180.605/0001-02	758,62	Parta Se-quir	61.198.164/0001-60	1.584,97	1.172,39	1.172,39		
09	VW Space Fax 1.6 Trend, 2014, ORE8147	1	Unidade	Sequirar Sura S/A	33.065.699/0001-27	1.172,58	Gento Sequiradara	90.180.605/0001-02	758,62	Parta Se-quir	61.198.164/0001-60	1.584,97	1.172,39	1.172,39		
10	Mitsubishi L200 Tritan, 2016, placa QLC3268	1	Unidade	Sequirar Sura S/A	33.065.699/0001-27	2.032,53	Gento Sequiradara	90.180.605/0001-02	2.601,83	Parta Se-quir	61.198.164/0001-60	3.158,97	2.598,11	2.598,11		
11	Renault Duster Orach, 2018, placa QLJ1053	1	Unidade	Sequirar Sura S/A	33.065.699/0001-27	1.635,10	Gento Sequiradara	90.180.605/0001-02	1.303,92	Parta Se-quir	61.198.164/0001-60	2.451,37	1.796,80	1.796,80		
12	Renault Fluence 2.0, 2018, placa QLJ6193	1	Unidade	Sequirar Sura S/A	33.065.699/0001-27	1.350,01	Gento Sequiradara	90.180.605/0001-02	1.051,26	Parta Se-quir	61.198.164/0001-60	1.834,64	1.411,97	1.411,97		
13	Tayata Caralla Altú Prem. Hybrid, 2023, placa SAJ8C15	1	Unidade	Sequirar Sura S/A	33.065.699/0001-27	2.131,60	Gento Sequiradara	90.180.605/0001-02	1.703,36	Parta Se-quir	61.198.164/0001-60	2.947,65	2.260,87	2.260,87		
14	Tayata Caralla Altú Prem. Hybrid, 2023, placa SAJ8C25	1	Unidade	Sequirar Sura S/A	33.065.699/0001-27	2.131,60	Gento Sequiradara	90.180.605/0001-02	1.703,36	Parta Se-quir	61.198.164/0001-60	2.947,65	2.260,87	2.260,87		
TOTAL GERAL												26.238,98	26.238,98			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

---

---

~~ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da  
Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;~~

**Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº  
07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016.**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº\_\_\_\_, por intermédiodo seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

\*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ Nº 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Local e data.

---

Representante legal